



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUARANI DAS MISSÕES - RS**
"CAPITAL POLONESA OS GAÚCHOS"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.139/2022

**PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS**

Protocolo Geral Nº 235/2022

por 30 dias

Assinatura do Servidor [assinatura]

"Altera a redação da Lei nº 1739, de 31 março de 2000, já alterada pelas Leis nº 2.357, de 26 de março de 2009, nº 2.632, de 09 de julho de 2013, Lei nº 2.935, de 21 de maio de 2019 e anexo único, 2.977, de 21 de janeiro de 2020, e 3.014 de 23 de fevereiro de 2021, a fim de alterar o padrão de vencimento dos servidores nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde".

(Epígrafe)

Art.1º - A Lei Municipal nº 1.739, de 31 de março de 2000, que "dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município", nº 2.357, de 26 de março de 2009, nº 2.632, de 09 de julho de 2013, Lei nº 2.935, de 21 de maio de 2019 e anexo único, 2.977, de 21 de janeiro de 2020, e 3.014 de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 3º O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N. DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	15	8A	40h

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do município, fixados em lei, conforme segue:

Rua do Moinho, 660, Bairro Santa Teresa - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-2274

E-mail: cvereadores.guarani@hotmail.com

Site: www.camaraguaranidasmissoes.rs.gov.br

Protocolo nº 0235
17/10/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUARANI DAS MISSÕES - RS**
"CAPITAL POLONESA OS GAÚCHOS"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – Cargos de Provimento Efetivo:

RÃO	PAD	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE					
		1	2	3	4	5	6
8A	,34	4,51	,74	,03	,37	5,77	

Art. 2º Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde serão reclassificados no padrão e classe correspondentes na presente Lei.

Art. 3º As alterações ficam consolidadas na Lei Municipal nº 1739/2000, de 31 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

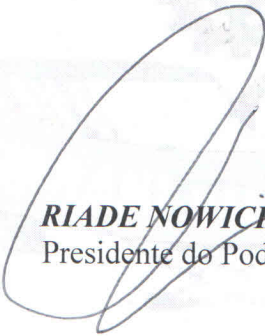
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Guarani das Missões, 17 de outubro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


RIADE NOWICKI MUSTAFA
Presidente do Poder Legislativo